



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 6.054, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Define ações visando a realocação de famílias ocupantes de assentamento irregular e estabelece critérios complementares para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial às competências que lhe são facultadas pelo Inciso do artigo IX e pelos incisos XXIX e XXXII, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Assis, e,

Considerando a existência de uma área pública municipal, situada no prolongamento da Avenida David Passarinho, cadastrado como Setor 3, Quadra 304, conforme escritura pública lavrada em 06 de dezembro de 2007, Livro de Notas 422, página 217/219,

Considerando que referida área pública está ocupada por particulares,

Considerando que a área deve cumprir a sua função social, ou seja, por sua natureza deve ser administrada e utilizada para fins de interesse público, em atendimento aos princípios da Administração Pública,

Considerando que as edificações ocupadas pelas famílias estão em situação precária, algumas inclusive, com problemas estruturais e sem condições dignas de serem habitadas,

Considerando que além do aspecto físico das residências, as famílias que ali residem se encontram em situação de vulnerabilidade social devido a precariedade das moradias, já que estão ocupando imóvel público em situação irregular, e que de acordo com levantamento social, todos os moradores se enquadram na faixa de renda de até 3 (três) salários mínimos sendo que todos são atendidos por programas assistenciais, referenciados pelo CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social,

Considerando que é dever do Poder Público Municipal, tomar providências buscando solucionar, com urgência, a situação precária e irregular em que se encontram as referidas famílias,



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 6.054, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que se encontra em andamento a construção de unidades habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal,

Considerando que o Inciso III do artigo 3º da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, dispõe que para a indicação dos beneficiários deverá ser observada a prioridade de atendimento às famílias em área de risco ou insalubre, ou que tenham sido desabrigadas,

Considerando que a Portaria 140 do Ministério das Cidades determina que será admitida a indicação de um grupo de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivos de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de hierarquização e seleção previstos naquele normativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realocação das famílias moradoras no prolongamento da Avenida David Passarinho, cadastrada como Setor 3, quadra 304, para as unidades que estão sendo construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, mediante a adoção dos seguintes atos:

I – Atualização do relatório social das famílias ocupantes da referida área pública municipal;

II – Atualização e/ou regularização do Cadastro Único de todas as famílias envolvidas,

III – Notificação extra-judicial dos responsáveis por cada núcleo familiar, para que desocupem os imóveis, em prazo a ser definido,

IV – Inclusão, em anexo próprio, das famílias envolvidas, que serão beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do Edital a ser expedido para divulgação dos beneficiários do 3º lote de unidades habitacionais.

Parágrafo Único – A apresentação da documentação necessária e o atendimento aos demais critérios visando a seleção das famílias estabelecidos pela Caixa Econômica Federal deverão ser observados e respeitados.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 6.054, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art. 2º - Para as famílias que não concordarem amigavelmente com a proposta de participarem do Programa Minha Casa Minha Vida deverão tomadas medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do imóvel ocupado irregularmente para a Fazenda Municipal.

Art. 3º - O processo de transferência das famílias será realizado de forma programada e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, cuja demolição deverá ocorrer imediatamente após o imóvel ser desocupado, a fim de evitar novas ocupações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Novembro de 2.011.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de Novembro de 2.011.